Diário Oficial

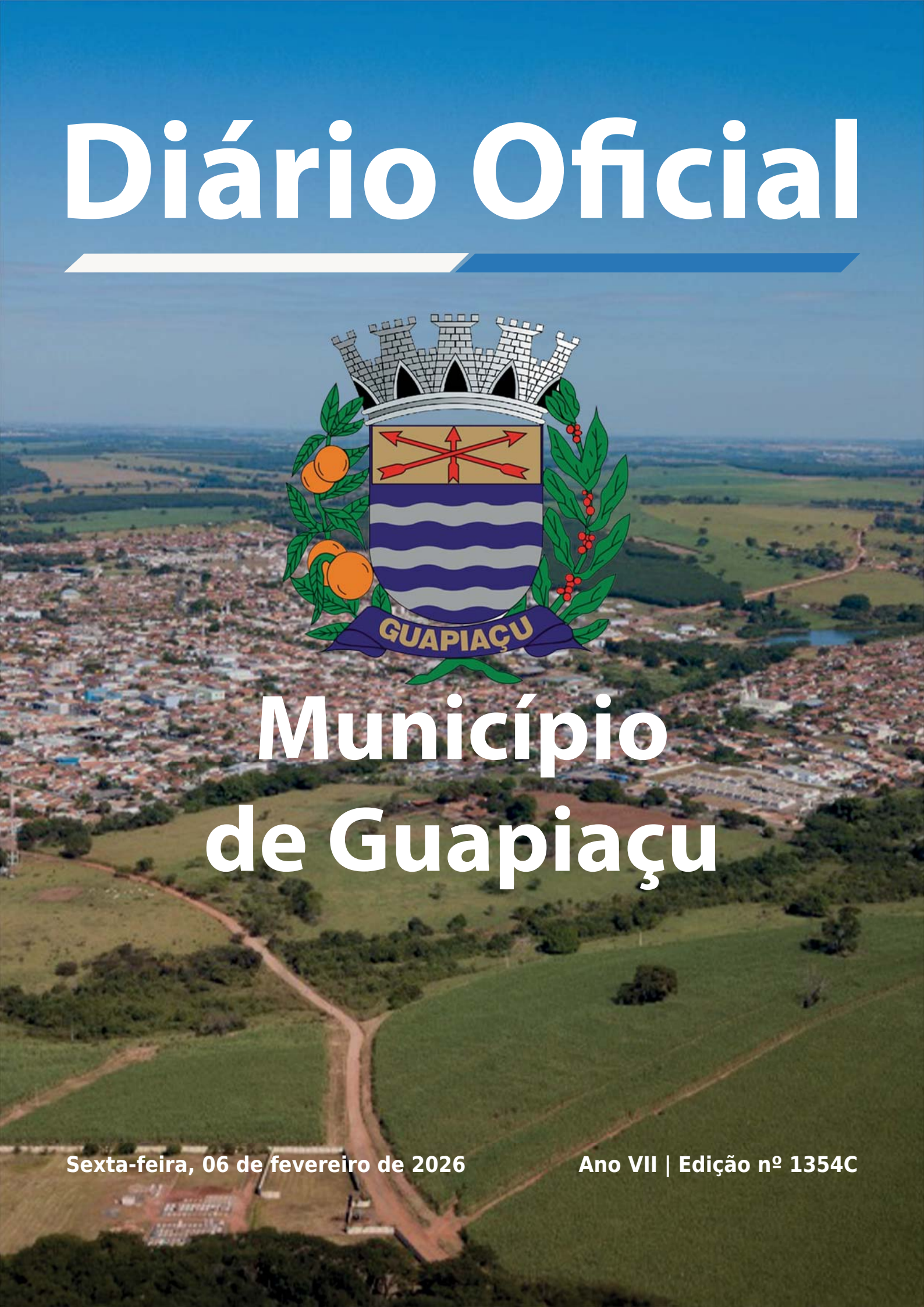

Município de Guapiaçu

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1354C

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 24
Extrato 24
Aviso de Contratação Direta 27

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2928, DE 30 DE dezembro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2369 de 20/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2369, de 20 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 30 de dezembro de 2025

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2928 DE 30 DE dezembro DE 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL				
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Ficha: 25	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM		11,84
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL				
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA				
Ficha: 99	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ		600.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL				
02 04 02 FUNDEB				
Ficha: 122	12.361.0004.2016.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ		562.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 125	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ		285.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.447.011,84

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2928 DE 30 DE dezembro DE 2025

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ficha: 31	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMI		-11,84
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 00	EDUCAÇÃO			
Ficha: 96	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ		-150.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 01	EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha: 101	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ		-167.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA O		
Ficha: 104	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ		-191.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 106	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ		-170.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 109	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ		-230.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha: 113	12.361.0004.2019.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ		-48.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 225	12.361.0004.1042.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ		-402.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 02	FUNDEB			
Ficha: 124	12.361.0004.2016.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ		-89.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA O		
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-1.447.011,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572 - CNPJ:45728326/0001-78

2026

DECRETO 2929/2026

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2025, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 2443 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GUAPIAÇU, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2930, DE 05 DE janeiro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2407 de 23/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2407, de 23 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2930, DE 05 DE janeiro DE 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha: 105	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
Ficha: 107	12.361.0004.2019.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	210.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 112	12.365.0004.1042.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 157	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 05 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Ficha: 164	08.243.0013.2053.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 08 00 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
Ficha: 178	20.605.0008.2012.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE DESENVO	100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
Ficha: 199	17.512.0009.1087.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	130.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			630.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2930, DE 05 DE janeiro DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha:	103	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	-360.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:	153	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC	-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficha:	158	08.243.0013.2038.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC	-30.000,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 08 00 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Ficha:	177	20.605.0008.2012.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE DESENVOL	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha:	194	15.452.0009.2025.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	-30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	202	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -630.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2931, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2440

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **100.000,00**

Reabertura de Crédito

02 03 00 SAÚDE

217	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	100.000,00
		ATENÇÃO BASICA	F.R.: 0 02 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 291	EMENDA 2025.057.75221	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA **100.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2932, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2445

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **300.000,00**

Superávit Financeiro

02 03 00 SAÚDE

218	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	150.000,00
		ATENÇÃO BASICA	F.R.: 0 05 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 292	PROPOSTA 360007075802025	

Reabertura de Crédito

02 03 00 SAÚDE

219	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	150.000,00
		ATENÇÃO BASICA	F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 292	PROPOSTA 360007075802025	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **300.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2933, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2449

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$198.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **198.000,00**

Reabertura de Crédito

02	03 00	SAÚDE		
	220	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	198.000,00
			ATENÇÃO BASICA	F.R.: 005 00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 295	EMENDA-2025.403.50003-IUIZ CARLOS MOTTA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA **198.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2934, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2451

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$136.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **136.000,00**

Reabertura de Crédito

02 03 00	SAÚDE			
221	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	43.500,00	
		ATENÇÃO BASICA	F.R.: 0 05 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 296	Emenda 2025.441.50002-Marangoni		
222	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	92.500,00	
		ATENÇÃO BASICA	F.R.: 0 05 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 296	Emenda 2025.441.50002-Marangoni		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA **136.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2935, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2443

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.000,00**

Anulação

02 03 00	SAÚDE			
63	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	1.000,00	
		ATENÇÃO BASICA	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
31	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS	-1.000,00	
		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	F.R. Grupo: 0 01 00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-1.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

DECRETO N.º 2.936
DE 12 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre revisão geral anual das aposentadorias e pensões concedidos sem paridade, e dá outras providências".

CARLOS CESAR ZAITUNE, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 68 da Lei Municipal n.º 1.693/2010 estabelecendo que os benefícios de aposentadoria e pensão concedidos sem paridade, serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 13 de 09.01.2026 fixando os valores da Tabela do INSS para 2026 e reajustando os benefícios vinculados ao Regime Geral de Previdência Social em 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento).

Considerando os §§ 3º, 8º e 12 do artigo 40 da CF/88;

D E C R E T A

ARTIGO 1º) Os benefícios de aposentadoria e pensão pagos pelo Previ-Guapiaçu e concedidos sem paridade com os vencimentos do servidor ativo, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2026 em 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento).

§1º - Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025, serão reajustados de acordo com os percentuais abaixo:

I- DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
a) Até janeiro de 2025	3,90%
b) em fevereiro de 2025	3,90%
c) em março de 2025	2,38%
d) em abril de 2025	1,86%
e) em maio de 2025	1,38%
f) em junho de 2025	1,02%
g) em julho de 2025	0,79%
h) em agosto de 2025	0,58%
i) em setembro de 2025	0,79%
j) em outubro de 2025	0,27%
k) em novembro de 2025	0,24%
l) em dezembro de 2025	0,21%

§2º - Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo para R$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o §1º.

ARTIGO 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 12 de janeiro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

DECRETO N.º 2.937
DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências."

CARLOS CESAR ZAITUNE, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é de costume a decretação de ponto facultativo em determinadas datas comemorativas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais de Guapiaçu, no dia 19 de janeiro de 2026 (segunda-feira), em virtude das comemorações do Padroeiro do Município, São Sebastião, comemorado no dia 20 de janeiro.

Art. 2º O disposto no artigo anterior **não se aplica** aos serviços considerados **essenciais**, que deverão manter o seu funcionamento regular, especialmente:

I – o **atendimento de emergência em saúde**, incluindo o Pronto Atendimento Municipal;

II – os **serviços de limpeza pública e coleta de lixo**;

III – as **creches municipais** designadas pela Secretaria Municipal de Educação, que deverão manter o atendimento conforme escala estabelecida.

Art. 3º Fica a cargo dos responsáveis de cada setor adotar as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto, inclusive a elaboração de escalas de trabalho para os serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 15 de janeiro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2938, DE 16 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2452

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **400.000,00**

Reabertura de Crédito

02 04 01	EDUCAÇÃO BÁSICA			
223	12.361.0004.1042.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	400.000,00	
		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOL	F.R.: 0 05 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	220 269	EMENDA PARLAMENTAR-202341610003		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da EMENDA PARLAMENTAR-202341610003.

Superávit Financeiro: REABERTURA **400.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 16 de janeiro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

DECRETO Nº 2.939
DE 16 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a redistribuição de carga horária para os Professores de Educação Infantil, Professor de Educação Básica e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, Professor I de Educação Especial, Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, EJA (Educação de Jovens e Adultos) de 1º ao 5º ano e do 6ª ao 9º ano, Professor de Apoio e da outras providências."

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o ofício Especial/2026 de 08.01.2026 comunicando a redistribuição de carga horária para o ano letivo de 2026;

Considerando a Lei Complementar n.º 04/2010, que dispõe sobre a distribuição das horas aulas e das horas de trabalho pedagógico será fixada mediante decreto, observada a quantidade total de horas semanais prevista na Lei, o interesse público e a necessidade do sistema pedagógico adotado no município;

Considerando que tal cronograma, elaborado pela Coordenadora Municipal de Educação, onde respeita a lei Federal do Piso Nacional que diz que 2/3 da jornada deverá ser cumprida com alunos e 1/3 com atividades extraclasse.

DECRETA:

Art. 1º- Fica distribuída a jornada de trabalho para o Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica, Professor de Educação Fundamental do 1º ao 5º ano, Professor I de Educação Especial, Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e EJA para o ano letivo de 2026, como segue:

1) <u>Professor I de Educação Infantil</u>

a) Berçário, Maternal I e II e Jardim I e II

H/A com alunos na sala de aula	24
H/A de Capacitação e formação	03
H/A na escola (HTPC)	03
H/A em local livre	04
H/A preparação de atividades, correções de cadernos e apostilas, permanecerem na sala de aula na falta do professor especialista e atendimento aos pais na escola	04
H/A reuniões, eventos Promovidos pela SME	02
Total	40

2) <u>Professor I de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano</u>

a) 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I

H/A com alunos na sala de aula	24
H/A de Capacitação e formação	03

H/A na Secretaria de Educação (HTPC)	03
H/A em local livre	04
H/A preparação de atividades, correções de cadernos e apostilas, permanecerem na sala de aula na falta do professor especialista e atendimento aos pais na escola	04
H/A reuniões, eventos Promovidos pela SME	02

b) **Professor EJA Etapa I – 1º ao 5º ano**

H/A com alunos na sala de aula	21
H/A de Capacitação e formação	03
H/A na Secretaria de Educação (HTPC)	03
H/A em local livre	04
H/A preparação de atividades, correções de cadernos e apostilas, permanecerem na sala de aula na falta do professor especialista e atendimento aos pais na escola	04
H/A reuniões, eventos Promovidos	02
H/A destinadas ao auxílio nas UE atuando como reforço.	03
Total	40

3) <u>Professor de Educação Básica</u>

H/A com alunos na sala de aula	24
H/A de Capacitação e formação	03
H/A na escola (HTPC)	03
H/A em local livre	04
H/A preparação de atividades, correções de cadernos e apostilas, permanecerem na sala de aula na falta do professor especialista e atendimento aos pais na escola	04
H/A reuniões, eventos Promovidos pela SME	02
Total	40

4) <u>Professor de Apoio</u>

H/A com alunos na sala de aula	20
H/A de Capacitação, formação e reuniões promovidas pela SME.	03
H/A em local livre	03
H/A preparação de atividades na Unidade Escolar.	04
Total	30

5) **Professor III de Ensino fundamental do 6º ao 9º ano e EJA do 6º ao 9º ano**

DISCIPLINAS:

a) **LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E INGLÊS**

H/A com alunos dentro da sala de aula	H/A na escola (HTPC)	H/A em local livre	H/A , capacitação e formação de professores	H/A de reuniões e eventos
24	03	08	03	02
21 a 23	03	05	03	02
16 a 20	03	03	03	02

Art. 2º - Os horários de HTPC deverão ser cumpridos em dia, local e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Os professores de EJA I deverão ministrar a quantidade de aulas destinadas ao auxilio nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a carga horária no dia, horário e série/ano estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - As horas / aulas destinadas a reuniões, eventos, capacitações e formação deverão ser cumpridas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Escola, onde serão comunicadas antecipadamente para os professores em forma de convocação. O não comparecimento será considerado falta abonada, justificada ou injustificada, no caso de professores efetivos na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: Na semana em que não houver reuniões, eventos, capacitações e formação, será considerada H/A em local livre.

Art. 5º- Fica referendada a distribuição de jornada de trabalho estabelecida nos termos do Ofício Especial/2026 de 08.01.2026, para o ano letivo de 2026.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 16 de janeiro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2940, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2453

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

Excesso

02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
224	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		200.000,00
		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		F.R.: 0 05 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 272	ESTRUTURA SUAS-CUSTEIO-GND3		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Emenda n° 2025.409.40004-Deputada Mara Gabrilli.

Excesso: **200.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 05 de fevereiro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2941, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2454

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **100.000,00**

Superávit Financeiro

02 09 00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
225	15.451.0009.2000.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAI	100.000,00	
		INFRA-ESTRUTURA URBANA	F.R.: 0 05 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100 275	Emenda 2024.444.150001		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Emenda 2024.444.150001 do Deputado Marangoni.

Superávit Financeiro: **100.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 05 de fevereiro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

Licitações e Contratos

Extrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517505.402.00002334/2025-11

PROCESSO N.º 015/2026

DISPENSA N° 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**

1.1 OBJETO: - Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais escolares, de acordo com as especificações e quantidades descritas no termo de referência (anexo 1) do edital de pregão eletrônico em epígrafe.

VALIDADE: DE 05/02/2026 A 05/07/2026

CONTRATADA: M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 33.487.152/0001-10

Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd.	Valor Unit.	Subtotal
1	APONTADOR COM DEPOSITO	UND	3595	R$ 7,45	R$ 26.782,75
2	BORRACHA RETANGULAR COM CAPA	UND	7190	R$ 4,50	R$ 32.355,00
7	LAPIS DE COR COM 12 UNIDADES	CX	3595	R$ 15,00	R$ 53.925,00
8	LAPIS PRETO COM BORRACHA	PC	15895	R$ 1,80	R$ 28.611,00
13	RÉGUA 30CM ACRILICA	UN	1865	R$ 4,30	R$ 8.019,50
14	CANETA MARCA TEXTO	PC	2555	R$ 9,50	R$ 24.272,50
VALOR TOTAL: R$ 173.965,75 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)					

CONTRATADA: COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA

CNPJ: 30.213.258/0001-37

Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd.	Valor Unit.	Subtotal
3	CADERNO BROCHURA C/96 FOLHAS	UN	1865	R$ 7,80	R$ 14.547,00
4	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL C/96 FOLHAS	UND	3595	R$ 14,90	R$ 53.565,50
5	ESTOJO ESCOLAR	UN	3595	R$ 28,00	R$ 100.660,00

6	GIZÃO DE CERA. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES DE GIZ DE CERA, FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADAS COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA. O PRODUTO DEVE SER MACIO, E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA, PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS. CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO EMITIDO PELO INMETRO.	UN	2480	R$ 9,20	R$ 22.816,00
9	MASSA DE MODELAR DE USO ESCOLAR, COM 12 CORES SORTIDAS	CX	1040	R$ 6,30	R$ 6.552,00
10	TÊMPERA GUACHE ATÓXICA. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: CONTENDO 06 CORES MISCÍVEL ENTRE SI, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, TINTAS ACONDICIONADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO NO MÍNIMO 15 ML CADA E TAMPA ROSQUEÁVEL, PRONTO PARA USO. PRODUTO ATÓXICO E COM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE. CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO EMITIDO PELO INMETRO.	UN	1040	R$ 13,80	R$ 14.352,00
11	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA. DESCRIÇÕES MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO RÉGUA EM SUA LÂMINA, ÁREA DE CORTE DE 45 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO EM CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO EMITIDO PELO INMETRO.	UN	3595	R$ 8,50	R$ 30.557,50
12	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA COM 96 FLS	UN	5760	R$ 14,50	R$ 83.520,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: FORMATO SEXTAVADO, COM MARCA IMPRESSA NO CORPO DA MESMA, QUE ATENDAM TODAS AS NORMAS DA ABNT, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,0 MM, TAMPA ANTIASFIXIANTE, ESCRITA SEM FALHAS, NA COR VERMELHA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	2845	R$ 1,60	R$ 4.552,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UN	3460	R$ 1,60	R$ 5.536,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: FORMATO SEXTAVADO, COM MARCA IMPRESSA NO CORPO DA MESMA, QUE ATENDAM TODAS AS NORMAS DA ABNT, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,0 MM, TAMPA ANTIASFIXIANTE, ESCRITA SEM FALHAS, NA COR PRETA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	1115	R$ 1,60	R$ 1.784,00
18	CONJUNTO DE REGUAS - REGUA TRANSFERIDOR E ESQUADRO	UND	1730	R$ 16,40	R$ 28.372,00
19	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATERIAS, CAPA DURA, ESPIRAL COM 200 FOLHAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE: 200 MM X 275 MM, MIOLO PAPEL OFFSET 56G/M2. CAPA E CONTRACAPA REVESTIDAS EM PAPEL 115 G/M2, PAPELÃO 750 G/M2 E GUARDA 120 G/M2. COM APLICAÇÃO DE PLASTIFICAÇÃO NA CAPA E ESPIRAL GALVANIZADO REVESTIDO EM NYLON COM ACABAMENTO COIL-LOCK. DEVERÁ SER OBEDECIDA A NORMA ABNT NBR 15.733:2012	UND	2230	R$ 26,90	R$ 59.987,00
20	COMPASSO ESCOLAR. DESCRIÇÕES MINIMAS: CORPO EM METAL, PEGADOR ANATOMICO EM POLIPROPILENO, APROXIMADAMENTE 13 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES	UN	1115	R$ 11,10	R$ 12.376,50
21	COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR 90G. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: COLA LÍQUIDA, CONTENDO BICO APLICADOR ECONÔMICO LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO APLICADA, PRODUTO ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: BASE EM ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA, VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES, TEOR DE SÓLIDOS IGUAL OU SUPERIOR A 28%. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO EMITIDA PELO INMETRO.	UN	7190	R$ 5,70	R$ 40.983,00
22	COLA COLORIDA CAIXA C/6 UN - VARIAS CORES	CX	1040	R$ 9,70	R$ 10.088,00

VALOR TOTAL: R$ 490.248,50 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 007/2026

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE GUAPIAÇU

OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para o fornecimento de apresentações musicais e culturais, compreendendo banda carnavalesca e escola de samba, destinadas à realização das festividades do Carnaval do Município de Guapiaçu, denominado “Guapiaçu Folia 2026”, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

DATA DA SESSÃO

12/02/2026

HORÁRIO LIMITE

10:00h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

LOCAL DE ACESSO

http://187.9.146.42:8079/comprasedital/

.....